

DECRETO Nº2.084/2013

REGULAMENTA O ARTIGO 9º DA LEI 1.084/2013 QUANTO AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SERÃO PUBLICADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições leais,

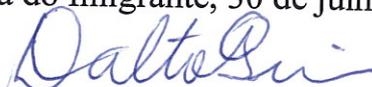
DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no inciso VII do artigo 9º da Lei Municipal 1.084, de 18 de julho de 2013, deverão ser publicadas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, entre outras, as seguintes informações:

- I- Nome do Servidor;
- II- Número da matrícula;
- III- Cargo, emprego ou função desempenhada;
- IV- Data de admissão;
- V- Tipo de vínculo;
- VI- Órgão de exercício;
- VII- Carga horária;
- VIII- Valor da Remuneração Bruta
- IX- Descontos legais (Imposto de Renda, INSS, faltas não abonadas, descontos de pagamento indevido ou a maior, entre outros)
- X- Valor da Remuneração após os descontos legais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 30 de julho de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal